



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.776/2009 **(de 27 de novembro de 2009)**

DISPÕE SOBRE: INSTITUI ^{AS} NO CALENDÁRIO
OFICIAL DE ATIVIDADES DO ^{MUNICÍPIO} A
SEMANA DA MULHER, ^{S.S.E} DA ^{OUTRAS}
PROVIDÊNCIAS.

01/12/09
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a **Semana da Mulher**
junto ao Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras, a ser
realizada no mês de março de cada ano, na semana em que coincidir o dia
8, quando se comemora o "Dia Internacional da Mulher".

Art. 2º - A semana instituída no artigo 1º desta
Lei, deverá abranger profissionais de diversos setores das Secretarias
Municipais de Educação, de Saúde, de Assistência Social e de Cultura, e
divulgar as conquistas da mulher na área econômica, social, bem como as
atividades que desenvolvem a compreensão sobre o papel da mulher na
sociedade, rompendo preconceitos e idéias estereotipadas.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá desenvolver
atividades para realização de consultas ginecológicas, exames de
papanicolaou entre outras, além de atividades à orientação sobre a saúde e
prevenção de doenças em locais de grande fluxo de pessoas.

Art. 4º- A preparação das atividades da
Semana da Mulher poderá ser feita conjuntamente com o Poder Executivo e
Legislativo, bem como com Entidades estabelecidas no Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

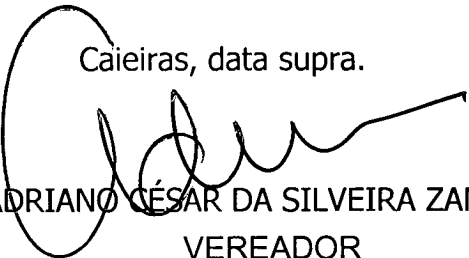
Estado de São Paulo

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, data supra.


-ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI-
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº 4.776/2009, DO VEREADOR ADRIANO CÉSAR DA SILVEIRA ZAMBELLI, DISPONDO SOBRE: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE ATIVIDADES DO MUNICÍPIO A " SEMANA DA MULHER ", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UNICA APROVADO
DISCUSSA
PRESIDENTE

Sua Excelência, o ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o projeto de lei epigrafado, depois de regularmente lido em sessão plenária.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto e único:

Nos aspectos legal e constitucional não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do projeto, dizendo-se o mesmo no que tange a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente nenhum empecilho para a aprovação.

Posto isto, somos unânimes no sentido da apreciação do projeto de lei nº 4.776/2009

.....Sala das Comissões, em 02 de fevereiro de 2010.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: ALVARO BERTI

MEMBRO: DR. IDEIR HAMAMOTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(CONT. PARC. COM. PL. 4.776/2009)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

PRESIDENTE: JAILMA BARBOSA SILVA

RELATOR: PAULO ROBERTO OZIO

MEMBRO: JOSEFA MARIA MARQUES DA SILVA